

# Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



**LEI Nº 2.685 DE 22 DE JANEIRO DE 2018.**

*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial na forma que especifica.*

Faço saber que a Câmara Municipal de Tibagi, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º.** Fica criado no Orçamento do Poder Legislativo do Município de Tibagi, para o exercício de 2018, **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), mediante as seguintes providências:

I – Inclusão de rubrica de despesa na dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 01	Legislativo Municipal	
UNIDADE: 001	Câmara Municipal	
01.031.0101.2004	Atividades do Legislativo Municipal	
3.3.90.40.00.00	Serv.Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	
001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	40.000,00

**Art. 2º** - Os recursos necessários para cobertura do Crédito Adicional Especial referido no artigo anterior, serão utilizados do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 01	Legislativo Municipal	
UNIDADE: 001	Câmara Municipal	
01.031.0101.2004	Atividades do Legislativo Municipal	
3.3.90.39.00.00	Outros Serv.Terceiros Pessoa Jurídica	
001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	40.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, EM 22 DE JANEIRO DE 2018.**

**HELÝNEZ IZABEL TAQUES SANTOS RIBAS**  
Prefeita Municipal

**LEI Nº 2.686 DE 22 DE JANEIRO DE 2018.**

*Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente, Crédito Especial e dá outras providências.*

Faço saber que a Câmara Municipal de Tibagi, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

**L E I**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2018, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)** para reforço na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 06	Secretaria Municipal de Administração	
UNIDADE: 001	Assessoria Administrativa	
04.122.0401.2-011	Atividades da Secretaria de Administração	
3.3.90.40.00.00	Serv.Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	
0	Recursos Ordinários – Livre	
SOMA		400.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	400.000,00
------------------------	------------

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado o cancelamento da dotação abaixo:

ÓRGÃO: 06	Secretaria Municipal de Administração	
UNIDADE: 001	Assessoria Administração	
04.122.0401.2-011	Atividades da Secretaria de Administração	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
0	Recursos Ordinários – Livre	
SOMA		400.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO	400.000,00
-----------------------	------------

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, EM 22 DE JANEIRO DE 2018.**

**HELNYEZ IZABEL TAQUES SANTOS RIBAS**  
Prefeita Municipal

**LEI Nº 2.687 DE 22 DE JANEIRO DE 2018.**

*Autoriza o Poder Executivo a criar, no orçamento vigente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi – TIBAGI PREV, Crédito Adicional Especial e dá outras providências.*

Faço saber que a Câmara Municipal de Tibagi, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Fica criado, no Orçamento Programa do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi – TIBAGI PREV, no Exercício financeiro de 2018, um Crédito Adicional Especial, para atender os pagamentos de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, no valor de **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)** para o Departamento de Administração do TIBAGI PREV, conforme tabela abaixo:

ÓRGÃO: 01	Instituto de Previdência Municipal – TIBAGI PREV	
UNIDADE: 001	Departamento de Administração do TIBAGI PREV	
04.272.0904.2007	Manutenção Ativ. Dep. E Setores Adm. Um.Gest. TIBAGI PREV	
3.3.90.40.00.00	Serv.Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	
0001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	20.000,00
Total Geral do Crédito Especial		20.000,00

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito de que trata o Art. 1º, será utilizada anulação de dotação do orçamento vigente, em igual valor, nos termos do Art.43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO: 01	Instituto de Previdência Municipal – TIBAGI PREV	
UNIDADE: 001	Departamento de Administração do TIBAGI PREV	
04.272.0904.2007	Manutenção Ativ. Dep. E Setores Adm. Un. Gest. TIBAGI PREV	
3.3.90.39.00.00	Serv.Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	
0001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	20.000,00
Total Geral da Redução		20.000,00

**Art. 3º** - Autoriza o Diretor – Presidente do TIBAGI PREV a incluir a alteração orçamentária do referido crédito especial por ato administrativo denominado de “Resolução”.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02.01.2018.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, EM 22 DE JANEIRO DE 2018.**

**HELNEZ IZABEL TAQUES SANTOS RIBAS**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA N.º 023/2018 17 de janeiro de 2018**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 65 e inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município, e

Considerando que podem ocorrer situações de risco para as pessoas.

**Determina:**

I – Que fica expressamente proibido os Funcionários Públicos levarem animais domésticos em seus setores de trabalho.

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA, em 17 de janeiro de 2018.

**HELYNEZ IZABEL TAQUES SANTOS RIBAS**  
Prefeita Municipal em exercício

**PORTARIA N.º 025/2018, de 18 de janeiro de 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 84, parágrafo único, da Lei Municipal n.º. 1392, de 7 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado à Gerência de Recursos Humanos,

**RESOLVE:**

Conceder *Licença Especial* a SEBASTIÃO FAUSTIN, matrícula 5731.2, exercendo a função de Agente de Defesa Civil, por ter completado o período aquisitivo obrigatório de (cinco) anos entre 05 de janeiro de 2009 e 04 de janeiro de 2014, com fruição de 01 de janeiro de 2018 a 01 de abril de 2018, sem prejuízo da remuneração.

Gabinete do Prefeito, em 18 de janeiro de 2018.

**Rubens Eugenio Leonardi**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 027/2018, de 19 de janeiro de 2018.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor de MARCIO LARA ASSUNÇÃO, Gerente de TI que, na data de 19 de janeiro do corrente ano, irá deslocar-se até a cidade de Curitiba neste Estado, participar do lançamento do “Projeto Internet para todos”,

Gabinete da Prefeita, em 19 de janeiro de 2018.

**Rubens Eugenio Leonardi**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 028/2018, de 19 de janeiro de 2018.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) de diária em favor de HELYNEZ IZABEL TAQUES SANTOS RIBAS, Prefeita Municipal em exercício, que na data de 18 e 19 de janeiro do corrente ano, deslocou-se até a Cidade de Curitiba, neste Estado, para protocolar documento e participar do lançamento do “Projeto Internet para todos”,

Gabinete da Prefeita, em 19 de janeiro de 2018.

**Rubens Eugenio Leonardi**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 029/2018, de 19 de janeiro de 2018.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

**RESOLVE:**

Autorizar o pagamento, empenho e pagamento de 02 (duas) diárias em favor de CLODOALDO JOSÉ DE CASTRO, motorista, que, nas datas de 15, 19 e 27/12/2017, deslocou-se até as cidades de Maringá, Arapongas e Curitiba, conduzir pacientes para tratamento de saúde, nos dias 02, 12, 15, 16 e 19/01/2018, deslocou-se até as cidades de Curitiba e Telêmaco Borba, conduzir servidores para reunião no Sebrae, levar carro para revisão, conduzir Prefeita Municipal em exercício, para lançamento do “Projeto Internet para Todos”.

Gabinete do Prefeito, em 19 de janeiro de 2018.

Rubens Eugenio Leonardi  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 030/2018, de 19 de janeiro de 2018.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1 (uma) diária em favor de NOEL RODRIGUEZ DE ALMEIDA, Psicólogo, que na data de 18 de janeiro do corrente ano, deslocou-se até a cidade de Londrina-PR, buscar palestrante Luciano Betiate, para ministrar uma palestra para os conselheiros Tutelares.

Gabinete do Prefeito, em 19 de janeiro de 2018.

Rubens Eugenio Leonardi  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 031/2018, de 19 de janeiro de 2018**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1 ½ (uma diária e meia) em favor de SERGIO JOÃO DE PAULA, que na data de 19 de janeiro do corrente ano, irá deslocar-se até a cidade de Laranjeiras do Sul, neste Estado, levar Giovane Zenevich para ver o filho que está acolhido no Cense, acompanhamento familiar referenciado pelo CREAS.

Gabinete do Prefeito, em 19 de janeiro de 2018

Rubens Eugenio Leonardi  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 033 /2018, de 19 de janeiro de 2018.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto pelo inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE**

**Art.1º- Designar** os servidores municipais abaixo relacionados para atuarem como Gestores, efetuando o acompanhamento e fiscalização dos Termos de Colaboração vinculados a sua respectiva Unidade Gestora, referente ao Chamamento Público nº 013/2017, conforme Decreto Municipal nº 216/2017 e a Lei Federal nº 13.204/2015.

- 1. EDILSON APARECIDO BARBOSA**, representante da Secretaria Municipal de Esporte e Recreação Orientada,
- 2. EVALDO SEBASTIÃO LOPES**, representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,
- 3. CLAUDETE GOMES CAMINHA**, representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho,
- 4. LUIZ FERNANDO BUENO GOMES**, representante da Secretaria Municipal de Saúde,
- 5. REVAIR MARTINS DA LUZ**, representante da Secretaria Municipal de Administração,
- 6. MAURÍCIO CHINZINI BARRETO**, representante da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social,

**Parágrafo único:** Os serviços não serão remunerados, sendo considerados relevantes prestados ao município.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 19 de janeiro de 2018.

**Rubens Eugenio Leonardi**  
**Secretario Municipal de Administração**

**DECRETONº 261 / 2 0 1 8.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto pelo artigo 10, inciso IX da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 5o, § 1o, inciso e da Lei Municipal no 2.281, de 22 de abril de 2010,

**D E C R E T A:**

Art. 1º. A representação do Município junto ao CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS passa a ter a seguinte composição:

I – Integrantes do Poder Público Municipal:

- 1) MARIA ROSALINA DE MOURA E SILVA, a quem caberá a presidência;
- 2) CLAUDETE CAMINHA;
- 3) SÉRGIO JOÃO DE PAULA.

Parágrafo único. Ficam designados como suplentes LEONARDO DE BARROS E SILVA e ADEMIR SANTOS DE ALMEIDA.

II – Integrantes de movimentos populares:

- 1) JOSÉ CARLOS SALLES, representante do Movimento Nacional União por Moradia, tendo como suplente MARIA ALICE DE OLIVEIRA BRITO DE JESUS;
- 2) DANIELA CRISTINE NOWAK, representante do Conselho Municipal de Assistência Social, tendo como suplente LISA ANDREA ROMÃO;

**Ano VI – Edição nº 770** - Tibagi, 22 de janeiro de 2018.  
Prefeitura de Tibagi | Praça Edmundo Mercer nº 34 | 42 3916 2200 | [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

3) HERMES RENATO KOHN, representante do Conselho de Pastores, tendo como suplente PATRICIA SOARES PEDROSO.

Art. 2º. Os Conselheiros servidores municipais ora designados completarão o mandato restante da entidade, ficando dispensados de suas funções habituais para participar das deliberações do colegiado.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, em 18 de janeiro de 2018.

HELYNEZ IZABEL TAQUES SANTOS RIBAS

Prefeita Municipal em exercício

**DECRETO N.º 262/2018, de 22 de janeiro de 2018.**

A Prefeita Municipal de Tibagi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o artigo 66, combinado com o art. 49 da Lei Federal 8.666/93 (Estatuto de Licitações e Contratos) e considerando a necessidade de readequação do objeto, conforme pedido da Secretaria Municipal de Saúde,

**RESOLVE:**

Revogar o procedimento licitatório nº 0186/2017 – Pregão 0112/2017, destinado a compra de equipamentos para emissão de senhas, deferindo – se as partes o contraditório e ampla defesa, as quais ficam cientes por publicação deste no Diário Oficial do Município.

Gabinete da Prefeita, em 22 de janeiro de 2018.

**Helynez Izabel Taques Santos Ribas**  
Prefeita Municipal em exercício

**DECRETO Nº 008/2018**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI - ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos dispositivos previstos no inc. XIX do art. 30 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tibagi, com base no que dispõem os artigos 21 § único, 24, e 37, todos da Lei nº 2.384 de 09/12/2011;

**DECRETA**

**Art. 1º** - Ficam atribuídos aos servidores; Elaine de Fátima Ruiz Souta, Juliano Wosniak, Luciane do Rocio Becher, Marcia Maria Coutinho, Ricardo Luiz Rios Brandão, os efeitos decorrentes da progressão funcional constantes no Anexo III da Tabela de Remuneração dos cargos efetivos da Câmara Municipal de Tibagi, e de consequência fica autorizado o avanço remuneratório para a referência seguinte, dentro do mesmo cargo e nível de remuneração em relação aos servidores supra mencionados.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibagi, em 22 de janeiro de 2018.

**Vereador EDUARDO TORRES DE OLIVEIRA**  
Presidente da Câmara Municipal



**EXTRATO DE CONTRATO 001/2018**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI – PARANÁ

**CNPJ:** 77.780.153/0001-23

**CONTRATADA:** EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

**CNPJ:** 76.030.717/0001-48

**OBJETO:** Contratação de empresa apta ao fornecimento de licenciamento de programas de informática, por meio de **Sistema de Contabilidade Pública** – nos moldes da Lei Federal 4320/64 para lançamento do PPA – Plano Plurianual, Projeção da Receita, Orçamento, Execução Orçamentária, Balanço, Patrimônio, Contratos e SIM AM do Tribunal de Contas do Paraná; **Sistema de Licitação e Compras:** nos moldes da Lei Federal 8666/93. Inclui os módulos: solicitações, acompanhamento de processo, geração de documentos (editais, atas, etc), utilitário para fornecedor digitar a proposta, apuração, apuração de pregão com registros de todas as rodadas, contratos e seus documentos, requisição de compras, requisição de empenho e exportação para sim-am; **Sistema de Controle de Frotas** - permite o completo controle de toda a frota de veículos da Instituição, com recursos avançados de gerenciamento de banco de dados e de cadastramento, de maneira fácil e versátil; **Sistema de Recursos Humanos** – Cálculo da folha de pagamento, geração de arquivos para PASEP, RAIS, DIRF, CAGED e histórico funcional com geração de arquivos para o SIM AP/SIM AM do Tribunal de Contas do Paraná; **ESPortal** : Disponibilização de dados “on line” da administração, em portal público da Internet para cumprimento à Lei 131/2009, com controle de área pública e de acesso restrito.

**VALOR GLOBAL ANUAL:** R\$ 7.999,00 ( Sete mil, novecentos e noventa e nove reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.01.031.0101-2004-3.3.90.39.00.00

**FORMA DE PAGAMENTO:** Parcela única

**DATA DE ASSINATURA:** 02/01/2018

Tibagi, 02 de Janeiro de 2018

**EDUARDO TORRES DE OLIVEIRA**  
Presidente